

EMENDA 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 763/2019

Altera a redação do caput do art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 763/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O caput do art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 763/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º A garantia prestada por hipoteca deverá recair sobre imóvel de propriedade do loteador, ou de seus sócios, devendo ser registrada no cartório competente”.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 11 de março de 2019.

Francisco Carlos Frechiani
Vereador